

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

JUSTIFICATIVA

Esta lei tem como objetivo, obrigar aos Supermercados, Hipermercados, localizados no Município de CAMPO LARGO a destinarem carrinhos adaptados à pessoas com deficiência e funcionários dos respectivos estabelecimentos para auxiliarem os clientes com deficiências físicas ou visual durante suas compras.

Tarefas simples do dia a dia tornam-se muito complexas, quando se tem uma deficiência ou quando se cuida de alguém também com deficiência. Desenvolver medidas que promovam a adaptação dessas pessoas no nosso meio deve e precisam fazer da política social do nosso Município, isso é uma realidade que precisa ser enxergada.

A presente propositura baseia-se em nosso Constituição Federal , que em seu artigo 24, inciso XIV, apresenta que é competência concorrentemente à União , Estados , Municípios e Distrito Federal a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e também na Lei Federal 13.146 de julho de 2015 , que institui a lei Brasileira de inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com Deficiência).

De acordo com a ultima pesquisa do Censo 2010, no Brasil, cerca de 23,92% da população possui alguma deficiência Em virtude dessa parcela da população que necessita de cuidados especiais.

Termos em que pede deferimento,



Campo Largo, 06 de Março de 2018
Márcio Ângelo Beraldo
Vereador